



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2023
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 01/2023
-------------------------------	-----------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
-----------	------	--------

RESPONSÁVEL:	CPF:	RG:
--------------	------	-----

Recebi (emos) através de retirada com a pregoeira e equipe de apoio na sede da Câmara Municipal e/ou via email ou através de acesso à página www.figueirópolisdoeste.mt.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1122 ou pelo e-mail camarafig@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Termo de cooperação, e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12/2023

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.367.804/0001-96, com sede administrativa situada à Rua Rio Grande do Sul, n° 142, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT- torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que determina a Lei Federal n°. 10.520/02, o Decreto Municipal n° 023/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A **SESSÃO** de processamento do citado Pregão **será realizada na Câmara Municipal**, localizado na á Rua Rio Grande do Sul n° 142, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **08h00min (horário local) 06/12/2023** e será conduzida pelo **Pregoeiro**, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 197/2023 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO

2.1 OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de **equipamentos diversos** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

2.2 - Os quantitativos e especificações em geral que constam do **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO – I**, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração contratar nem parcial e nem totalmente os quantitativos estimados, cuja aquisição estará sempre atrelada à necessidade compatíveis com o interesse público.

2.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes do edital deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” .

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, nas seguintes dotações orçamentárias:

- | | |
|------------------|---|
| 1 | - Câmara municipal |
| 01.031.0001.1098 | - Aquisição de moveis, máquinas e equipamento |
| 4.4.90.52.00 | - Equipamentos e Materiais Permanente |

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, caso em que o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Municipal de Figueirópolis D'Oeste;

5.2.5. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

a) Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida ou com assinatura digital, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1 - Em se tratando da alínea anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

6.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento em um dos dois regimes (**Anexo II**), para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP ou a Certidão Expedida pela Junta Comercial.

6.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Expedida pela Junta Comercial implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

6.6. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no § 2º do art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo III** que deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº. 1 e 2 (junto com o credenciamento)**.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PREGÃO Nº 01/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e hora da abertura: 06/12/2023 -08h00min

Razão Social:

.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PREGÃO Nº 01/2023.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 06/12/2023

08h00minRazãoSocial.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel com identificação completa da proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- Número do Processo e do Pregão;
- Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

d) Definição do objeto ofertado e seus elementos conforme anexo I DESTE EDITAL.

- e) Valor apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos descontos propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) A condição de pagamento em até 10 dias após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;
- g) **O prazo de entrega do item será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento ao vencedor do respectivo item;**
- h) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 12 (doze) meses;**
- i) Não Será admitida no registro de preços valores acima do estimado;
- j) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Habilitação Jurídica.

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Alvará de Licença** para Funcionamento, para o **exercício 2023**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**; onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias**.

9.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e declarações:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**; onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias**.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

g) Declarações Conjuntas (ANEXO IV)

9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata (polo ativo e passivo/autor e réu)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade

9.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

a.1) Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimentos em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto descrito.

b) A emissão do atestado deverá ser de no mínimo 12 meses juntamente a NOTA FISCAL de produtos semelhantes destinados a fornecedora no atestado.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame até as 08h:00 min.

10.2. Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por ITEM pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - Que não atenderem às especificações, prazos de validade e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.4 - Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela em menor preço.

10.4.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 - A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

10.7 - O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

10.8.2 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro retornará ao procedimento iniciado no item 10.5 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

10.10 - Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - Substituição e complementação de documentos, ou;

b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.10.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.11 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.13 - Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Termo de Cooperação chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.15 - A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.16 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a**



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 - No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 - O recurso não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Termo de cooperação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Legislativo Municipal.

12.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Legislativo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 - O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Termo de cooperação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Compete ao Chefe do Poder Legislativo Municipal homologar o Pregão.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

13.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. O prazo de fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

14.3. Os produtos solicitados, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7hr:30min as 13hrs00min, de Segunda-feira a Sexta-Feira.

14.4. Todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

14.3 - A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

14.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

14.5 - Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada item individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

14.6. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

14.7. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos produtos e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

14.8 Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrada da NF'S na tesouraria, por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, após a entrega efetiva de todas as mercadorias elencados na Ordem de Compra, e apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do setor de compras que solicitou o pedido.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a s multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, conforme prescrito neste edital.

16.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.5 - As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 - Fica dispensada a caução.

17.3 - O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

17.4 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.3.1 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Câmara Municipal entre as 07hrs00min as 13hrs00min será considerado dia útil de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

17.3.2 - A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.3.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 - A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) proponente (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Câmara Municipal FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.804/0001-96, com sede administrativa situada à Rua Rio Grande do Sul nº 142, na cidade de



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Figueirópolis D'Oeste – MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Declarações de pleno cumprimento do requisitos de habilitação

Anexo IV – Declarações Conjuntas;

AnexoV - Minuta de Ata de Registro

17.9 - Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 023/2022 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Câmara Municipal do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

17.11 - A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaurú, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.14 - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Mato Grosso.

Câmara do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, 21 de novembro de 2023.

LEAR TEIXEIRA
PREGOEIRO



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal





Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**ANEXO – I****TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

O presente Termo de Referência trata-se de Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, para atender as demandas da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes, através de Processo de licitação, modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO:

Aquisição de NOBREAK 1200V A BOVILT MINIMO 6 TOMADAS, GUILHOTINA CORTAR PAPEL A4, A5, ROTEADOR WIFI ACCESS POINT V6 PRO, MAIS ADAPTADORES POE 48V 15W. UMIDIFICADOR DE AR, AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU, AR CONDICIONADOR - TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS, AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS H, ALICATE DE BICO PARA ESPIRAL, SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR, GELADEIRA FROST FREE 450 LITROS BRANCA, FOGÃO AUTOMATICO 04 BOCAS BRANCO, LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADE 900W E BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA BRANCO, para atender as demandas da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes, através de Processo de licitação, modalidade Pregão Presencial do tipo melhor preço global, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. METODOLOGIA

A presente aquisição deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal 023/2022 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Além disso, a Câmara Municipal não ainda dispõe da tecnológica necessária para realização de licitação no formato eletrônico e nem nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços.

Não será negociado valor acima do preço estimado.

5. DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da Câmara Municipal, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança;

Os equipamentos contidos neste termo de referência, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades, da melhoria, da qualidade e da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores municipais;

6. PLANILHA DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES



Fls. _____

Visto _____

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Planilha de equipamentos e suas respectivas quantidades e valores estimados a serem adquiridos: ITEM	DESCRIÇÃO	QTD		V. UNIT	V. TOTAL
01	NOBREAK 1200V A BOVILT MINIMO 6 TOMADAS	03		R\$ 936,01	R\$ 2.808,03
02	GUILHOTINA CORTAR PAPEL A4, A5.	01		R\$ 222,13	R\$ 222,13
03	ROTEADOR WIFI ACCESS POINT V6 PRO, MAIS ADAPTADORES PoE 48V 15W.	02		R\$ 1.840,27	R\$ 3.680,54
04	UMIDIFICADOR DE AR	03		R\$ 228,64	R\$ 685,92
05	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	06		R\$ 7.247,71	R\$ 43.486,26
06	AR CONDICIONADOR - TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GAS ECOLOGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICACAO ENERGETICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTERIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNCAO TURBO, CONTROLE REMOTO INCLUSO PILHAS, MANUAL DO USUARIO EM LINGUA PORTUGUESA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	02		R\$ 5.221,07	R\$ 10.442,14
07	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	02		R\$ 4,88,07	R\$ 8.176,14
08	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	02		R\$ 3.029,02	R\$ 6.058,04
09	ALICATE DE BICO PARA ESPIRAL.	01		R\$ 118,93	R\$ 118,93
10	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR.	02		R\$ 164,77	R\$ 329,54
11	GELADEIRA FROST FREE 450 LITROS BRANCA.	02		R\$ 4.907,74	R\$ 9.815,48
12	FOGÃO AUTOMATICO 04 BOCAS BRANCO.	02		R\$ 880,98	R\$1.761,96
13	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADE 900W.	02		R\$ 193,68	R\$ 387,36
14	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA BRANCO.	02		R\$ 1.054,19	R\$ 2.108,38
TOTAL				TOTAL	R\$ 90.080,85

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

01-NOBREAK 1200V A BOVILT MINIMO 6 TOMADAS:

- Possui no minimo 6 tomadas de saída no novo padrão de tomadas brasileiro NBR 14136, 3 pinos redondos.
- Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação(retangular PWM- controle de largura e amplitude).



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

- Estabilizador com 4 estágios de regulação e filtro.
 - Microprocessador RISC de alta velocidade com memória FLASH, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.
 - Função TRUE RMS que analisa a distorção harmônica da rede elétrica permitindo a atuação precisa do estabilizador interno. Indicada para redes instáveis ou com geradores.
 - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.
- Garantia total mínima de 36 meses.

02-GUILHOTINA CORTAR PAPEL A4, A5,

Guilhotina de papel a4
Marca: procalc
Prensa com trava para ajuste do tamanho do papel
Modelo: pc-gtjm01
Feita em aço - cor branca
Pés emborrachados
Cabo de plástico em abs
Prensa com trava, para ajuste do tamanho do papel
Peso 1,75 kg
Medidas 30 x 25 cm
Marcações em a4, b5, a5, b6 e b7 para auxiliar no corte
É o produto ideal para você trabalhar recortes de convites de casamento, festas de aniversário, fazer scrap booking, cortar papel fotográfico.
Corta até 10 folhas por vez de papel sulfite gramatura 75g
Comprimento do corte 30 mm / corta a4 / b5 / b6 / b.

03-ROTEADOR WIFI ACCESS POINT V6 PRO, MAIS ADAPTADORES PoE 48V 15W.

04-UMIDIFICADOR DE AR.

Umidificador Ultrassônico Modelo Allergy Free Hm 3 Litros

05- AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU.

COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.

06-AR CONDICIONADOR - TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS.

TENSAO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GAS ECOLOGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICACAO ENERGETICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTERIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNCAO TURBO, CONTROLE REMOTO INCLUSO PILHAS, MANUAL DO USUARIO EM LINGUA PORTUGUESA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.

07-AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H

COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

08-AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS H
COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.

09-ALICATE DE BICO PARA ESPIRAL

10-SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR

11-GELADEIRA FROST FREE 450 LITROS BRANCA

12-FOGÃO AUTOMÁTICO 04 BOCAS BRANCO

13- LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADE 900W

14- BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA BRANCO

O bebedouro de coluna que possui um alto desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, também contém um termostato frontal com controle gradual de temperatura, abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia.

LÓGISTICA REVERSA

Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa. O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante. A contratada será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos. O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

- O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- Os certificados poderão ser entregues juntamente com o primeiro LOTE dos equipamentos solicitados.

Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS:

Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema.

Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A FORNECEDORA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Câmara Municipal, deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as quantidades que forem solicitadas.

A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 142, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, CEP 78.290-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:00h.

Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias.

- 1 - Câmara municipal
- 101.031.0001.1098 - Aquisição de moveis, máquinas e equipamento



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente

DEVERES DA FORNECEDORA:

Cabe a FORNECEDORA, além do previsto e exigido pela Lei e normas regulamentares pertinentes:

Deverá oferecer canais de comunicação — números de telefone, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) — para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

9. DEVERES DA CONTRATANTE:

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado somente após a entrega dos equipamentos, que deverá ser comprovada mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA à Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Para habilitação os Certamistas devem apresentar o que segue:

Certidões da Receita Federal, FGTS, Trabalhista, certidão Estadual conjunta com a PGE

.....

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no **TR – Termo de Referência**, bem como aquelas prevista no edital, a empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

A empresa vencedora da disputa, após a adjudicação deverá apresentar a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).

Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a empresa e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das empresas, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o TR – Termo de Referência, sendo a respectiva empresa declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Melhor preço.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade as empresas para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da empresa. Constará na ata a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos as demais empresas ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Figueirópolis D' oeste-MT, 17 de novembro de 2023.

PREGOEIRO
Lear Teixeira

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

Sr.º Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, **solicito na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP 001/2023 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- somos optante do simples nacional.
 NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:CPF:CNPJ/MF da empresa



Fis. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
PREGÃO PRESENCIAL SRP – MT 01/2023

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, **declara** que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da presente licitação e dos anexos que a acompanham, bem como que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

É o que declaramos, atestamos como verdade e assim damos fé;

_____ - MT., _____ de _____ de 202____.

(Assinatura)

Nome Empresa: _____

Rep. Legal _____



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.
TIPO: Menor Preço Por Item

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial – SRP 01/2023** da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Declara, sob as penalidades cabíveis, inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93).

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

c) Declara que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas ou eventuais subcontratados, bem como seus parentes de 1º grau, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cuiabá.

d) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

e) Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da presente licitação e dos anexos que a acompanham, bem como que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

É o declaramos, atestamos como verdadeiro e, assim, damos fé.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função na Empresa:

RG: CPF:

Carimbo do CNPJ



Fls. _____

Visto _____

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO – V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente termo a **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.804/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gessy Esperidião Mariano, brasileiro, casado, portador do RG 0814228-9 SSP/MT e CPF: 817.697.681-49, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa _____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, estabelecida à _____ – _____ - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. _____, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 01/2023** da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo **Registro de preços para Futura e eventual aquisição** de equipamentos diversos, para atender as demandas da Câmara Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



Fis. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

- b) convocar os particulares por e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.**
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante



Fls. _____

Visto _____

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

- da presente ARP, sem nenhum ônus adicional a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ____ de _____ 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CEP:

CNPJ:

Item	Unid.	Descrição	Pr. Unit.	Preço total

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;



Fls. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato



Fis. _____

Visto

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 01/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular(es) fornecedor(es).



Fis. _____

Visto

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):